

LEI Nº 362/2006

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS,
FIXA VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de Riachinho-MG, especificamente no Quadro de Cargos de Carreira, de Provimento Efetivo, constantes do Anexo III da Lei 253, de 04 de outubro de 2001, os seguintes cargos:

Denominação	Escolaridade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Odontólogo - PSF	Superior Específico	R\$ 2.500,00	40:00 horas	03 (três)

Art. 2º - As atribuições são as constantes do cargo de odontólogo, descritas no Anexo IV, II – Cargos de Provimento Efetivo, item 15, da Lei 253/2001, específicas ao Programa de Saúde da Família, e acrescidas daquelas atribuições constantes do Programa, e que forem determinadas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º - A despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho, MG, 26 de junho de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração